



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proj. 70/2004
Fls. N. 069

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.941, DE 25 DE JUNHO DE 2004.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONTRATO TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR DE TAEKWONDO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um professor de Taekwondo, para ministrar aulas para crianças e adolescentes, em projeto a ser desenvolvido pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, cujo professor será contratado diretamente da Academia Corpore, com sede na cidade de Lorena na Avenida Ângelo Molinari nº 140, Vila Geny, sob o CNPJ nº 04.589.220/0001-14, devendo para tanto ser repassada até o final de dezembro de 2004 a importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), por mês, para a referida atividade.

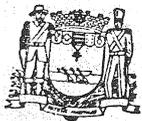
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional, especial, com a seguinte discriminação:

02 - Poder Executivo

02.01 - Encargos Gerais do Município

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.....R\$ 5.200,00

FP - 04122000302.63 - Contratação de Professor de Taekwondo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

070

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.941/04).

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.01 - Encargos Gerais do Município

3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 5.200,00

FP - 15452001902.35 - manutenção de Praças, Parques e Jardins.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 25 de junho de 2004.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação